



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO PROCESSANTE


### ATA DA REUNIÃO

#### AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 12h (doze horas) na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dois Córregos, foi realizada reunião da **Comissão Processante**, destinada à continuidade da instrução da denúncia apresentada em desfavor do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, referente à possível prática de infração político-administrativa sujeita à cassação de mandato, nos termos do [Decreto-Lei n. 201/1967](#). Estiveram reunidos os Vereadores integrantes da Comissão Processante: Mara Silvia Valdo, Presidente; Cristiane Godoi Munhoz, Relatora; e Luís Antônio Martins, Membro; comigo Oficial Legislativo, designado para auxiliar nos trabalhos da Comissão. Da mesma forma, estiveram presentes no auditório acompanhando a reunião os Vereadores: Humberto Henrique Soffner, Jovileni Silvina da Silva Amaral e José Eduardo Trevisan. Também compareceu o Vereador representado/denunciado **Vinícius de Oliveira Gonçalves**, já qualificado nos autos, e seu advogado, Dr. **Vinicius Coletti Alves**, inscrito na OAB/SP sob n. 454.549, e a seguinte testemunha, a fim de prestar depoimento sobre os fatos relacionados com o referido processo político-administrativo: **Edmur Elvecio Duarte**, mediante qualificação em apartado, para fins de assegurar o direito de privacidade da testemunha. Embora constasse na pauta da reunião a oitiva da testemunha **Beatriz Borazio**, esta não compareceu à presente reunião, apesar de regularmente intimada, tampouco apresentou qualquer justificativa pela sua ausência. Diante disso, registrou-se a impossibilidade momentânea de realização da oitiva, sem prejuízo de nova intimação da referida testemunha e redesignação da data, caso a Comissão Processante entenda necessária sua oitiva para a elucidação dos fatos. Iniciados os trabalhos, o depoente — embora seja o denunciante no presente processo e, portanto, situação incomum ao também figurar como testemunha, por ter sido arrolado pelo denunciado — foi devidamente compromissado na forma da lei. Ademais, foi expressamente advertido de que, caso faltasse com a verdade, poderia incorrer nas penas do crime de falso testemunho, nos termos do artigo 342 do [Código Penal](#). A



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Presidente informou que havendo a utilização de sistema de transmissão ao vivo e gravação audiovisual na reunião, o inteiro teor de todas as ocorrências, manifestações, depoimentos, perguntas e reperguntas, foram captadas e gravadas em áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Dois Córregos e podem ser consultadas através do link: <https://youtu.be/2UIIdSD3UCSc?si=vPYLaM86bDVRNF5Z>. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da Comissão, Mara Silvia Valdo, encerrou a audiência aproximadamente às 12h26 (doze horas e vinte e seis minutos). Nada mais havendo, eu, , Ademir Nicoleti Junior, Oficial Legislativo, lavrei esta ata, que segue assinada por mim, pelos membros da Comissão Processante, pelo denunciado e seu advogado e por todos os presentes.

Dois Córregos, 31 de março de 2026.



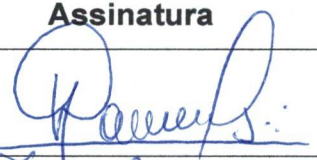
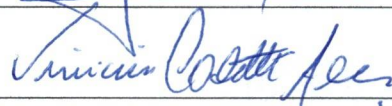
**Mara Silvia Valdo**  
Presidente



**Cristiane Godoi Munhoz**  
Relatora



**Luis Antonio Martins**  
Membro

Nome	Denominação	Assinatura
Vinícius de Oliveira Gonçalves	Vereador/denunciado	
Dr. Vinicius Coletti Alves	Advogado do denunciado	
Edmur Elvecio Duarte	Testemunha/Denunciante	